



TERMO DE ADAPTAÇÃO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 089/SMADS/2024
PROCESSO SEI Nº 6024.2023/0010603-0

TERMO DE ADAPTAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/SMADS/2024

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LETÍCIA ALMEIDA PEREIRA BARBOSA**, Supervisor(a) de Assistência Social **CAMPO LIMPO - SAS/CL**, pela competência delegada pelo artigo 179 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO OBRA DO BERÇO**, inscrita no CNPJ sob nº **62.440.045/0001-34**, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº **03.94**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº **708/2012**, com sede na **RUA CHICO NUNES, 173**, distrito: **CAMPO LIMPO**, Subprefeitura: **CAMPO LIMPO**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **ALINE RIOS RAMALHO FOZ**, RG nº **3.296.381-6** e inscrito no CPF-MF nº **306.824.208-83**, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – Fica ajustado que a presente parceria firmada através do Termo de Colaboração **089/SMADS/2024**, passará a ser regida pelos termos da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, publicada em 18/03/2024, a qual revogou a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, e regulamenta o Decreto Municipal 57.575/2016, Lei Federal 13.019/2014 e Portaria 24/SMADS/2024, publicada em 21 de maio de 2024.

CLÁUSULA 2ª – A presente adaptação não prejudica o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas do instrumento de celebração da parceria e os respectivos termos aditivos, eventualmente firmados.

CLÁUSULA 3ª – A partir do presente ajuste, todos os procedimentos realizados deverão ter observância ao estabelecido pela Instrução Normativa IN 02/SMADS/2024, eventuais disposições do Termo de Colaboração que colidirem com a normativa, deverão ser dirimidas conforme disciplinado pela norma, adaptando-se a normativa as disposições em contrário.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor.

LETÍCIA ALMEIDA PEREIRA BARBOSA
Supervisor(a)
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO LIMPO – SAS/CL

São Paulo, 21 de Junho de 2024.
Letícia Almeida Pereira Barbosa
RF: 787919.9
SMADS/SAS-CL

ALINE RIOS RAMALHO FOZ
Presidente ou Representante Legal
RG nº 3.296.381-6
CPF nº 306.824.208-83